

1918

Nº 151

Fls. 1

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



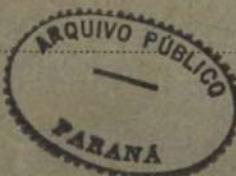
Juízo Federal da Secção do Estado  
DE  
SÃO PAULO

1.º OFFICIO  
ESCRIVÃO

João Baptista Dantas

Autos de Carta precatória

Entre partes:



Juízo Federal da seção do Estado  
do Paraná A.

Juízo Federal deste Estado de S. Paulo R.

Autuação

Aos vinte nove dias do mês de Novembro  
do anno de mil novecentos e dezoito, nesta Capital do Estado  
de S. Paulo, em meu Cartorio, autuo a carta precató-  
ria \_\_\_\_\_ que adiante segue  
E faço esta autuação. Eu, 22/11/1918  
*[Signature]*



2

Carta Preca  
Nº 31. D. ao Toria plasdi  
1º Oficio da a requeri  
A Cumpramento de Octa  
re, dando-re vio hincveiro e  
previamente de maior her  
rita ao Dr. C. de J. do Coe  
curador da Cheiro Francir  
República. eo de Paula May  
S. Paulo, 29 de maio, que vai  
Mensagem a dirigida ao Ex  
1918. exellentissimo  
Washington Senhor Doutor  
de Oliveira Juiz Federal, na  
Seção dos Estados  
de São Paulo,  
na forma abai  
scd:

Excellentissimo  
Senhor Doutor Juiz  
Federal, na Seção  
do Estado de São Pau  
lo.

O Doutor João Bak  
tista da Costa Car  
valho Jitho Juide  
der al na Seção do  
Paraná.

Faco saber ao Excell  
entissimo Senhor Juiz



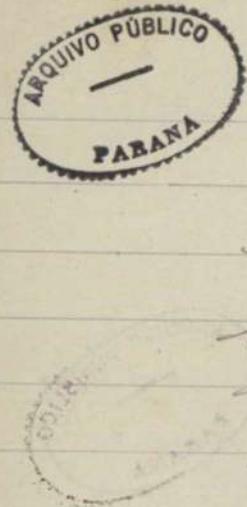
Doutor Juiz Federal na Seccão do Estado de São Paulo, ou a quem mair vez estiver e o conhecimento de ta pertencer que me foi apresentada a petição do teor seguinte:

### Petição.

Excellentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal desta Seccão. — O abaixo assinado, na qualidade de Advogado de Tarso Brumageiro e de maior herdeiro do Conselheiro Francisco de Paula Mairink, na occasão da direcção d'inquistas uniforme seir da Fazenda do "Jaboticabal e Mairiporã", sítia no Município de Ipojuca, nos



com de Euclides  
 Fonseca na de  
 São de divisão do  
 Iguape não nume-  
 ro deserto da fa-  
 zenda "Ribeirão  
 Grande", ou "Pinha-  
 lão", também si-  
 tuada naquel-  
 le Município, re-  
 querem a Vossa  
 Excelência em  
 deserto de Janei-  
 ro de milhão e  
 cintos e deserto  
 a cobrança judi-  
 cial dós autores  
 daquella acção  
 que, segundo  
 certidão qd escri-  
 vão ad-hoc, do  
 perito Dr. J. S.  
 Galante do Subdi-  
 stricto do Juiz Fede-  
 ral euf. Thomaz  
 Mira, acharam  
 se em poder  
 do advogado  
 paroissional do  
 Manuel Maria Pa-  
 lema, residente  
 em Jacareíinho,  
 desto Estado. Guti-



Yultimo de este pa-  
ra fazer a entree  
go dos ditor au-  
tos apresentou  
mump deglara-  
ção do senhor  
Daniel Martinus,  
por Eucliano  
Martins e Com-  
panhia, na qual  
disia se achava  
reun taer autor  
em poder delle  
Daniel Martinus  
e do seu irmão  
Eucliano Mar-  
tins, paguindor  
de lojado na  
quella division.  
Residindo ente-  
nação que em  
Salto Grande do  
Paraná pangua,  
Lyadas de São Pau-  
lo, o abajo ap-  
siquados, a bem  
dpor interesses  
dos seus con-  
stituintes, gran-  
deiente preju-  
dicador com se-  
mehante au-  
malia, pede

Peede a Nossa Ex-  
 cellencia se deigne  
 de descrecer o Ex-  
 cellentissimo Se-  
 nhor D'utor farr  
 Federal da Seccão  
 de São Paulo, ipa-  
 ra que sejam os  
 ditos autores ap-  
 preendidos, por  
 intermedio d'lar  
 autoridade qso.  
 licízae daquel-  
 le Estado, visto se  
 acharem indeci-  
 damente em maior  
 dos referidos agri-  
 meños qro. Cipha-  
 mo e Daniel Car-  
 tini. De deferiuem-  
 to. E. R. Meirelles.  
 Tava devidamente  
 sellado com duas  
 estampas das Fede-  
 ral, no valor de  
 trezentos reis cada  
 unga e assinou em  
 tilijadar. - Curi-  
 tyba, sete de Novem-  
 bro de mil nove-  
 centos e dezoito.  
 (Assinado) Meirelles  
 Alves de Camar-

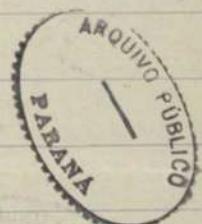


*Camargo: Herda  
poética ap proféri  
lo seguinte de  
pacção. Juiz. Cu-  
nha, gente de  
Abrembro de mil  
morecitos e de  
soito (Assinua-  
do). C. Carvalho.*

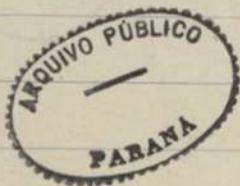
*Vada maior se con-  
tribua em dita  
petição e despa-  
chos; em virtude  
de que mandei  
passar a presen-  
te carta que com  
o teor da qual de-  
parece a Nossa Ex-  
cellência Ilustre  
Senhor Doutor Juiz  
Federal ou a quem  
sua rever. Fiser  
e o conhecimento  
derta hoja de poer  
tercer que subiu.  
Fhe apresentada  
e traduzitada di-  
rramente a faca  
cumprir e guiar  
dar como sua me-  
ma se sentem e  
declara; para que  
sejam editadas.*



autor appre-  
 didor, por inter-  
 medio dar auto-  
 ridade policial  
 daquelle Estado,  
 visto se acharem  
 incendiadas em  
 referido dia maior  
 dezenas de preso-  
 nais de Lui-  
 siano e Daniel  
 Marfini. Se Nas-  
 sa Excelencia ar-  
 viu cumprir e  
 fizerde o que  
 se cumpra e  
 guarde o quanto  
 puebla se contem  
 e declarar pres-  
 tarei justica ar-  
 spartida e a mim  
 pleceria que outro  
 tanto farei quan-  
 do valor N. Excel-  
 lencia depre-  
 cada. - Fado e  
 se assados me-  
 nha Cidade de Cu-  
 ritiba Capital  
 do Estado do Pa-  
 raná, aos oito  
 dias de Novem-  
 bro de mil novecentos



moreceador e de  
sóito. Eu fui indo  
T. 2.000 m a c o i o d a C r u z P r.  
J. 1.000 p u e n t e f u r a n e g u  
J. 1.200 l a d o s d e f u i r o S e  
R. 6. 2.000 d e r a l, j o e e s c r e v i  
10. 4.000 J u. P a u l M a i o n, s e n a d  
que a p u e s e n



Em Baptista Luti Paranhos fil,



### Apresentações

Esse viúlo move de D. ai-  
go, de novembro de 1918, em  
cartório, J. dejo, cartório, que  
foi apresentada a calta  
precatória supna e retida.  
Em. Luis Gauy qd a d e s t a c e d a,  
escrevendo juizamento  
do o escrevi. Esse j o e  
Baptista Luti Paranhos fil  
Pinto

# Vista

Em tres de Dezembro de  
1918, em meu cantorio,  
faço estes autos com  
vista ao Dr. Procurador  
da República  
de São Paulo,  
e o que se segue,  
escrevi

## Vista

Requiro que se officie ao Dr. Se-  
cretário da Justiça pedindo-lhe  
o cumprimento da fiscalização perim-  
itringio da polícia local.

São Paulo, 3/12/18

Eduardo Henrique Guedes

# Recebimento

Em seguida recebi  
estes autos. Eu,  
S. J. B. e D. Guedes  
escrevi

# Conclusão

De logo os fizes em  
elucubrações no tribunal  
Federal. Eu, Doutor  
Baptista Guedes es-  
crevi

C. S.

Compro-ri a promocão supra.  
S. Paulo, 3-12-18. H. Oliveira





Data

Em tres de Dezem  
bro de 1918, em  
virtude de fortes  
enforges nulos ou  
los coem o despa  
chado. Em breve  
deu de dada fôr  
grandes, esmentes  
principais e em  
dez, 1909 D. Bap. Dex  
post mortem.

Certifico que o  
despacho referido  
tinha o Dr. Eduardo  
Vicente de Aguiar,  
Procurador da Pí  
uplicia e da Faz.  
São Paulo 3-Dezembro-1918.

Ass. Encarregado  
J. Bap. Dex

Certifico que neta  
o acto feito e teatado  
capitul da procuratoria  
procurador e despa  
chos referidos apurado  
correccionalida ao Dr.  
Secretario da Justica

Juntica e São José.  
São Paulo, 25 de abril 1919.  
Ao Exmo. Secretário  
do Estado da Paraíba

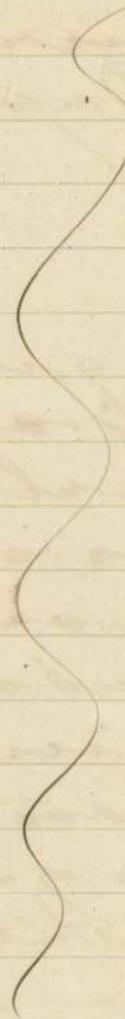


Certifico que remata  
data de 25 de abril de 1919  
ao Dr. Secretário da  
Justiça, no sentido  
de juro e devo retro  
e devolvido-me a  
cópia a que se repe  
ne a certidão retida e  
supra do que consta  
São Paulo, 25 de abril 1919.

Exmo. Exmo. Exmo.  
São Paulo, 25 de abril 1919.

Juntada  
Em Juiz de Direito e cinco  
desembargadores de 1919,  
em Conselho, juntado  
a este, contos o fatti  
cios precataria e de  
cíveis prazos seguintes.  
Em, Cândido Silveira  
grande, excedente  
funcionário, no  
principiante do m.

acruisō reccovi





87

# Secretaria da Justiça e da Segurança Pública

## Delegacia Geral de Polícia

Gabinete do  
Delegado Geral

Nº 272

S. Paulo, 24 de Setembro de 1919

Exmº Snr. Dr. Juiz Federal da Secção deste Estado.

CAPITAL.

Em resposta ao officio de V.Exa., sob o nº 71  
e datado de 25 de Abril do corrente anno, tenho a honra  
de remetter a V.Exa., devidamente cumprida, a inclusa  
carta precatoria vinda do Juizo Federal da Secção do Es-  
tado do Paraná.

Do exame dos documentos juntos, verá V.Exa.  
quão trabalhosas foram as diligencias para a apprehensão  
dos autos a que a mesma precatoria se refere e relevará  
por certo a reletiva demora que houve na execução desse  
serviço.

A este acompanham dois volumes dos autos refe-  
ridos.

Reitero a V.Exa. os meus protestos de elevado  
apreço e distinta consideração.

O Delegado Geral,



*Delegacia Geral de Policia de S. Paulo*

9

COPIA

Delegacia Regional de Policia de Itapetininga.

Estado de São Paulo.

Nº 463

Em 21 de Setembro de 1919.



Exmº Snr. Dr. Delegado Geral da Policia do Estado.

Tenho a honra de passar ás mãos de V.Exa. a carta  
precatoria do Juizo Federal de Curityba ao Juizo Federal de  
São Paulo, sobre a apprehensão dos autos da acção de divi-  
são das fazendas Jaboticabal, Marimbondo e Pinhalão, na  
comarca de Thomazina, Estado do Paraná, bem como os dois  
volumes dos referidos autos que foram arrecadados na cida-  
de de Faxina, por esta Delegacia.

Saude e fraternidade.

O Delegado Regional,

(a) Carlos Pimenta

SECRETA RIA DA JUSTIÇA  
E DA  
SEGURANÇA PÚBLICA



# Primeira Delegacia Auxiliar

Nº 23.

S. Paulo, 10 de Setembro de 1919.

Exmo. Sr. Dr.  M. D. Delegado General da Policia do Estado de São Paulo.

Ao Sr. Delegado Regional de Sta. Ifigênia para instar a imprensa, o visto das declarações de fá e pô.

Not. 11-9-813. Proposta

Caio este teuho a hora de remeter a V. Excia. a inclusa carta precatória, em que são: Juiz Federal de Curitiba - deprecante o Juiz Federal de São Paulo - deprecado. Esta delegacia procedeu a busca solicitada no quarto ocupado por Anselmo de Castro, na casa de Peixoto situada na rua do Seminário nº 8, cujo resultado foi negativo, e o mesmo em declarações que prestou, allega não ter recebido de seu pae, Arturino de Castro, os autos de que se trata na referida precatória, conforme tudo consta dos respectivos autos, lavrados por esta Delegacia.



Saudade e Fraternidade

Supostamente  
1º Delegado Auxiliar



Deixa esta Delegacia denistar  
rar inquérito, em vista da entre-  
ga dos autos, em dois volumes,  
espontaneamente, pelo advogado.  
Orlindo de Castro.

Delegacia Regional de Petrópolis,  
18 de Setembro de 1919

Delegado Regional  
Adolfo Ribeiro

1919  
SÃO PAULO

J

1.<sup>a</sup> Delegacia Auxiliar da Policia do Estado



Escrivão



La Meleiros

Carta precatória

Juizo Federal de Curitiba - Dep. <sup>te</sup>

Juizo Federal de S. Paulo. Dep. <sup>do</sup>

Autuação

Os dois dias do mês de Setembro  
de mil novecentos e dezenove, nesta cidade de S. Paulo, na  
1.<sup>a</sup> Delegacia Auxiliar, em meu cartório, autuo a  
Carta Precatória, que adiante se segue, do que  
faço este termo. Eu, Lauro dos Meleiros  
escrivão o escrevi.

1919

Fls. I  
Porto

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE ITAPETININGA



ESTADO DE S. PAULO  
BRASIL

Delegacia Geral da Aduana  
GABINETE  
SET. 2 1919  
ENTRADA

Carta precatoria Porto,

O Escrivão,



Inquerito Policial

Juiz Federal de Curitiba - Deputado ~~Indicado~~  
Juiz Federal de São Paulo - Deputado ~~Vítima~~

Autuação

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e \_\_\_\_\_  
~~dez~~zenove \_\_\_\_\_ aos primeiros dias do mes de \_\_\_\_\_  
Agosto do dito anno, nesta cidade de Itapetininga, em  
meu Cartorio autuo a carta precatoria que se-  
gue \_\_\_\_\_, de que faço este termo. Eu, Getúlio Porto,  
escrivão o subscrevi.

1919

13

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA  
SÉDE - BOTUCATÚ

Flo. A.  
C. Adelmo



Estado de São Paulo

Registrado a fls. 24 e 25 do livro competente.

Botucatu, 29 de Julho de 1919  
Francisco B. de Melo

Escrivão

Carta precatória

# Autuação



A. \_\_\_\_\_ a Justiça

I.

O Juiz Federal de São Paulo - Deprecaute

Notificado dia do mês de Julho de mil  
novecentos e dezenove, nesta Capital de Botucatu na  
Delegacia Regional autuo a precatória  
que adiante se segue, do que faço este termo. Eu, Francisco  
de Barros da Cunha, Escrivão, que em parte o escrevi.



# Juizo Federal da Secção de São Paulo

em 25 de abril de 1901

Nº 71.

GABINETE

ABR 28 1919

ENTRADA

Exmo Sr. Dr. Secretario da Justiça e da Segurança Pública.

Delegacia Geral da Policia  
GABINETE  
ABR 28 1919

ENTRADA

Passo ás vossas mãos a inclusa copia da pre-catoria, promoção do Dr. Procurador da Republica e respectivos despa-chos, e, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser cumprida, por intermedio da policia local, a referida carta precato-ria vinda do Juizo Federal da Secção do Estado do Paraná.



Saudações.

O Juiz Federal,

Washington Osório de Oliveira

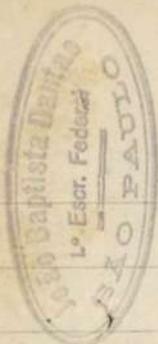
ao Sr. Delegado Regional  
de Botucatu, para  
providenciar.

10. 1 de Maio de 1919

O Delegado Geral  
*M. M. M. M.*



A. à conclusão.  
Botucatu, 1º Junho 1919  
Arrecendafecundos



6<sup>a</sup> de fev.

15

Copia. carta precatória  
possuída e requerimento  
de Octávio Lins e Silva  
e Fernandes do Sulhei-  
ro Francisco de Paula Chay-  
rink, que era dirigida  
ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz Federal, na  
seção do Estado de São Paulo,  
na forma abaixo:  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz Federal na Seção  
do Estado de São Paulo.

O Doutor João Baptista  
da Costa Barreto Filho,  
Juiz Federal na Seção  
do Paraná. Faz saber  
ao Excelentíssimo Se-  
nhor Doutor Juiz Fe-  
dral na Seção do Es-  
tado de São Paulo, que a  
que se segue exerceu fizer  
no conhecimento desta  
parte, que me foi a-  
presentada a petição  
do que se segue: - Pe-  
ço. Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz Federal  
desta seção.  
O abraço respeitado,  
na qualidade de ad-  
rogado, de Octávio  
Lins e Silva e demais her-





funcionários do bairro -  
Igreja Francisco de  
Paula Almeyda, no  
acesso de direitos, do  
quintal número seis  
da fazenda "Tubuti -  
cabal" e "Marimbau",  
ritâmo município de Flo-  
riana, neste Estado,  
bem como de Eunydes  
Fonseca na ação de  
direitos do quintal  
número dezeno, da  
fazenda "Pilares" fra-  
de "ou" Pirituã, tolu-  
bem situada naquele  
município, regente a  
Honra Escolhida em  
dezeno de Janiro de  
mil moradores e de-  
reito a cobrança judi-  
cial dos autos daquel-  
has reções, que, segu-  
ndo certidão do escrivão  
ad hoc do primeiro  
suplente do Substituto  
do Juiz Federal em Flo-  
riana, afixaram-se  
em poder do adrogado  
procurionado abuso -  
el Faria Valença, resi-  
dente em Foz do Iguaçu  
neste Estado. Intimado

4  
6.000  
16



Intimado este para fa-  
zer a entrega dos dítos  
autores, apresentou uma  
declaração do Senhor  
Daniel Elbartsius, por  
Emílio Martius e  
Baptista Piza, na qual  
dizia reafirmar que  
os autores em poder dele  
Daniel Martius e do  
revivido Emílio  
Elbartsius, agremiados  
fizeram as quais  
afirmações. Residiu de  
estes actualmente em  
Santo Grande do Paraná -  
Paraná, Estado de  
São Paulo, e obteve o as-  
segurado o seu direito  
de serem os seus constitu-  
tuentes, grandemente pre-  
judicados com seu  
lhaute anomalia, pede  
à Honra Exceccional se  
digne deparar o Excel-  
lentíssimo Senhor Deu-  
tor Fux Federal da  
Sedão de São Paulo, pa-  
ra que sejam os dítos  
autores apreendidos,  
por intermedio das  
autoridades policiais  
daquelle Estado, eis-

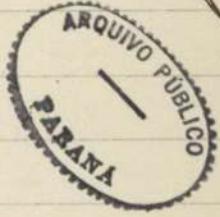


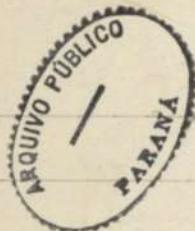
Este se acostumou inde-  
nidamente nas suas  
dias, inúmeras vezes  
encontrando os referidos  
agricultores Eunílio  
e Daniel Martins. No  
referimento S. R. Mercê.  
Estava verdadeiramente  
reduzido com suas es-  
tampetas fechadas, no  
valor de trezentos reis  
cada uma das quinze  
utilizadas. Burityba,  
rete de churrubos de  
mil mercenários e de-  
rroto. (Assinado).  
Manoel Alves de Souza -  
go. Nesta petição pro-  
prio seguindo despa-  
cho. Sim. Burityba rete  
de churrubos de mil  
mercenários e derroto,  
(Assinado) b. Souza -  
Ibo. Chadauaí se con-  
tinua em alta fútil  
e despacio; em virtude  
do que mandei parar  
a presente carta que  
com o teor da qual  
depreco a Honra Excel-  
lentia Ilustre Senhor  
Autor Guiz Federal ou  
que suas ordens fizere

17  
C. Colleto

fizer e o conhecimento dos  
de fizera de pertencer que  
sucedeu esse representado  
e transita sua liberdade  
a fazer cumprir aquar-  
dor como mandar se  
contem declarar; para  
que sejam os ditos au-  
tores apreendidos,  
por intermedio das au-  
toridades policiais da-  
quelle Estado, visto se  
metarem imediatamente  
muitos dos referidos  
agressores Emilia-  
no e Daniel Martins.

Sua Excelencia Execucio as-  
sim cumprir e fizerdes  
consegue se cumpra e  
guarda como mella se  
contem declarar presta-  
reis justica as partes e  
aumunherem quem con-  
trolo tanto farei quando  
por Sua Excelencia  
Requerido. Fazdo e pas-  
sado nessa cidade de  
Curitiba, capital do  
Estado do Paraná, aos  
vito dias de Novembro  
de mil novecentos e de-  
zito. Eu, Quirino Igua-  
cio da Cruz, escrevente





1  
incremente que o mandado  
do Juiz Federal visse-  
ri. Eu, Paul Plaisant, es-  
crevo que a subscrei.  
Paulo Baptista da Costa  
Lacerda filho. bolha-  
das e devolvidas im-  
tilizadas duas estau-  
pietas federais no valor  
total de dois mil e du-  
zentos reis, com os se-  
guintes dizeres: - bury-  
digo, dizeres: - bury bor-  
nito de Oliveira de  
mil mercenários indenitário.

○ Encerrado: - Paul Plai-  
sant. (Despacho) Mu-  
nicipio Brumado em. Dis-  
tribuída no primeiro  
offício. Outuada bur-  
yra-re, dando-se por-  
ficialmente vista ao Deu-  
tor Procurador da  
República São Paulo,  
muito em nome de Oliveira  
de Oliveira. Promocão.

Requiro que se officie  
ao Deutor Secretario  
da Justica pedindo-se  
que o cumprimento da  
procuratoria por inter-

*to  
bagelletto*

intermedio da polícia  
local. São Paulo, trez de  
Dezembro de mil nove-  
centos e dezessete. Eduardo  
Vicente de Azevedo » Despacho nº 6  
deverá reexpunção  
superior. São Paulo, trez-  
dorze - morreto e dezen-  
to. H. Oliveira » Vada ma-  
is ressentida em ditas pa-  
cções. São Paulo, 25 de Outubro  
de 1919. Eu, Joaquim Paes.

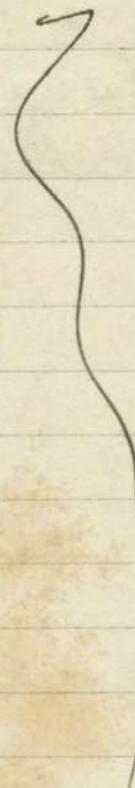
Pancas Encubado  
Subscriti, confiri  
e assinou

O. J. Escrevão  
Joaquim Paes Pancas



soil at a great  
depth due to soil  
erosion by water.  
Soil is often  
soil which has been  
eroded by water  
and washed away.  
Soil is often  
washed away  
by water and  
is often washed  
away by water.

Cathy

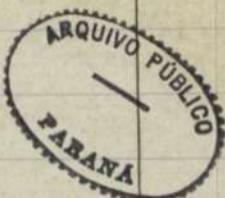


7/19  
G. Colatto

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA  
SÉDE:  
BOTUCATU E. S. PAULO

## Conclusão

Acopriu-se de fato de um  
nove autos e fez-se, nesta  
Cidade de Botucatu, na De-  
legacia Regional de Po-  
lícia, a adesão destes autos e ou-  
tros ao Senhor Autor do  
mando Fárcia da Rosa de-  
legado Regional. Eu, Fran-  
cisco Barbosa da Cunha e Mello,  
assinei, o -clarvi.



## Conclusão -

Transporte-se com este  
relatório o folto que se  
encontra devendo ser intimo-  
dado Fernandes e Paula  
Mantuis para prestar  
declaraciones sobre a peca-  
toria recebida, qualifi-  
cando-as em seguida.  
Botucatu, 22 de julho de 1914  
Francisco Barbosa da Cunha e Mello

## Data

Elogio recebi os autos com o des-  
pacho supra. Eu, Francisco e  
Barbosa da Cunha e Mello, estari-  
vam, o -clarvi. -Costa



## Certidão

Certifico e dou fé que em virtude do despacho supra, intimei ao seu caixador á Eunílio dos Góes e Daniel Scartins, que bem se informaram.

Salto Branco, em diligencia, 23 de julho de 1919.

O Escrivão

Fran<sup>c</sup>. Barba da Cunha e Mello

8/20  
C. d'U. L.

## Auto de Declarações

Em Vinte e tres de Julho de  
mil novecentos e ~~desse~~, nessa cidade  
de Salt Grande



onde se achava o Senhor ~~Dador~~ ~~Fernandes~~  
~~Ferrim da Rosa~~ Delegado Regional  
commigo escrivão de seu cargo, ao final assignado,  
ahi compareceu ~~Emiliaus~~ ~~Martins~~,  
de quarenta annos de edade, casado,  
agrimensor, natural de ~~Hespanha~~,  
filho de ~~Pereira~~ ~~Martins~~,  
, residente nista liada  
, sabendo ler  
e escrever, que declarou o seguinte: que em  
referencia aos autos da díci-  
sao-da-hora da causa de  
Francisco de Paula Abajur,  
no quinhão numero seis da  
fazenda Jaboticabal, 66 corin-  
tanos, sita no mui cipio  
de Thomasina, bem cauo  
em referencia aos autos da  
dívida do quinhão

numero deserto da fazenda  
Ribeirão grande em Pinhalão,  
sita também no município  
de Thomasina, Estado do Para-  
na, tem a informar que de  
facto o declarante e seu ir-  
mão Daniel Martins, eram  
e são Engenheiros, lavradores  
das ditas divisões e que com  
referência ao desaparecimento  
destes autores declarante sabe  
o seguinte: que o seu irmão Iain  
el Martins, recebera, dois volumes  
grossos dos ditos autores referentes  
cada um destes as ditas divisões  
do advogado provisionado, Man-  
el Fabio Valenca, residente  
em Jacarezinho, S' aquelle Estado,  
e como este advogado não fu-  
desse mais funcionar nas  
ditas divisões, o irmão do decla-  
rante entregou os mesmos autores,  
ao Coronel Arlindo de Castro, advo-  
gado também provisionado, entre  
ga essa feita pelo próprio irmão  
do declarante, Daniel, em cada  
do dito advogado que n'aquela  
ocasião residia em São Paulo  
a Rua Jesuino Pascual, nun

921  
Cadastral

numeros trinta e tres, e que actual-  
mente sobe residir o mesmo em  
Faxina, niste Estado; que o deixa  
raute e seu irmão tem o maximo  
interesse na entrega desses autos  
a carterio para que possam  
finalizar os serviços iniciados  
e ja ate com primumetos fechados;  
que defacto a declaracão  
que Manuel Faria Valeuca, apre-  
sentou no carterio de Thaia masina,  
em que disia haver entregue os  
ditos autos a seu irmão Daniel Bar-  
tins, é verdadeira; que saõ testemu-  
nhas de se achararem os autos em ma-  
os de aludidos al vogado, os regim-  
tos passões Iauton Joaquim José  
de Araujo e Filho, residente  
na São José da Boa Vista, e  
no Vaqueiro, residente em Thaia-  
ma, Jovim Castello, residente  
em uns Povos e Eugenio Gomes,  
residente nista Cidade. Nada  
mais disse nun vnu foi per-  
guntado pelo q ue deu a sua per-  
do o residente q ual vive e assinou  
conforme, na assignatura por  
ela autorizada, pelo declarante  
pela testemunha presuna Jose

João Telles de Menezes e por  
minha Francisca Barbosa da  
Cunha Miller, casados  
que o servem.

Armação Ferraz

Emiliau Martini

João Telles de Menezes  
Francisco Barbosa da C. de Menezes



Auto de Qualificação



#92

Em vinte e tres de Julho de mil novecentos e  
sessenta e nove , na estação da cidade de Salto  
Grande , onde se achava  
o Senhor Gontor Armando Túlio Barbosa .  
Delegado Reginald , commigo escrivão de seu cargo , ao final assignado ,  
pela autoridade foram feitas ao indiciado as perguntas seguintes :

Qual o seu nome ? Emílio Martins

Que idade tinha ? quarenta anos

Seu estado ? e casado

De quem é o filho ? de Pedro Martins e  
de Genésia Martins

Sua nacionalidade ? Brasileiro

De onde é natural ? Balladeli

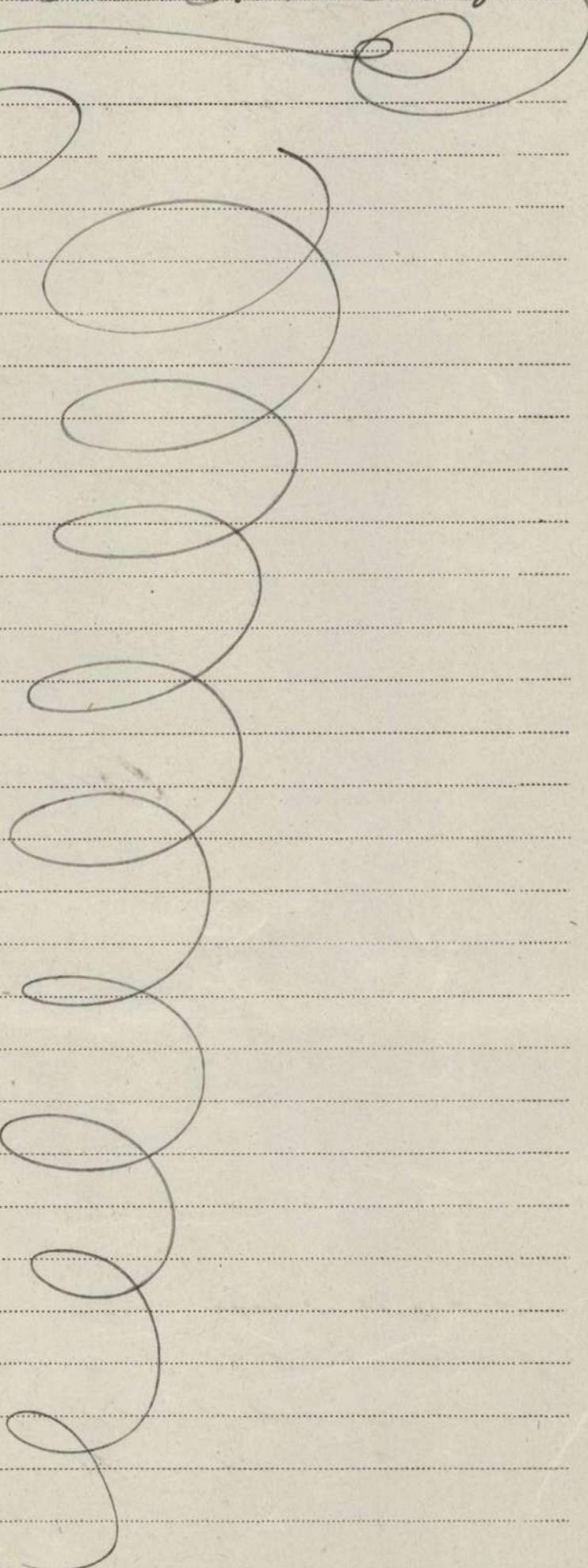
Sua profissão ou modo de vida ? Eugenio Z-  
grinense

Sua residencia ? Salto Grande

Se sabia ler e escrever ? Sabe

Nada mais respondendo , deu-se por findo este auto que lido e  
achado conforme vai assignado pela autoridade e pelo que  
ficado e fornecido Francisco Barbosa  
advogado M. L. S. com testemunha .  
Em Francisco de Alencastro M. L. S.  
aproximadamente em oitocentos e  
trinta e seis mil e sete .

*Emilia e Morkus  
Mário Pellei de Marques  
Fernando Leite  
Trajano Barbosa Coelho*



#23

Gobetto

# Auto de Declarações

que fui Daniel Martins  
 Em vinte e tres (23) de Julho de  
 mil novecentos e oitenta, nessa cidade  
 de Salto Grande



onde se achava o Senhor Autor e Juiz  
 Fábio da Rosa Delegado Regional  
 commigo escrivão de seu cargo, ao final assignado,  
 ahi compareceu Daniel Martins,  
 de vinte e seis annos de idade, casado.  
 Agrimensor, natural de Vespauia,  
 filho de Penello Martins e Neuzia  
 Martins Garcia residente em Paraguassu  
 sabendo ler

e escrever, que declarou o seguinte: que em  
 seis de Dezembro de mil nove-  
 centos e sessenta, o declarante  
 recebeu de Mauro Faria Va-  
 lente, os autos da divisão da  
 herança do Cavaleiro Francis-  
 co de Paula Baynke, de quinhas  
 mil e seiscentas e cinquenta  
 reais, que eram os da fazenda Job-  
 ónica de Mariano, sita no  
 município de Thomazina



Paraná, Estado do Paraná, bem  
cavo em referência aos autos da ex-  
visão do que havia nesses descontos  
da fazenda Ribeirão Grande no  
Pinhalão, sita também na mesma  
cidade de Paraná, tem a impor-  
tar que seu irmão Euzebio Con-  
treras declarante era Eugenio  
nos levados das mesmas divisões,  
e que em referência ao desapareci-  
mento desses autos, fale o seguinte:  
que em dias de vinte de Dezembro  
de mil novecentos e dezesseis, o  
declarante recebeu esses autos  
em dois volumes, os do vogado  
Manoel Faria Valente, auto-  
gato dos promoventes da mes-  
ma divisão, por esti se achar  
incompatibilizado a prosseguir  
na medição; que tudo o que  
neste fato contraste com o advo-  
gado provisionado Coronel Br-  
tão de Castro, residindo a este  
almoço em Farroupilha, para  
prosseguir nas mesmas divisões,  
foi entregue a isto advogado  
dos autos referidos, que o decla-  
rante e seu irmão tiver o maior  
interesse no prosseguimento



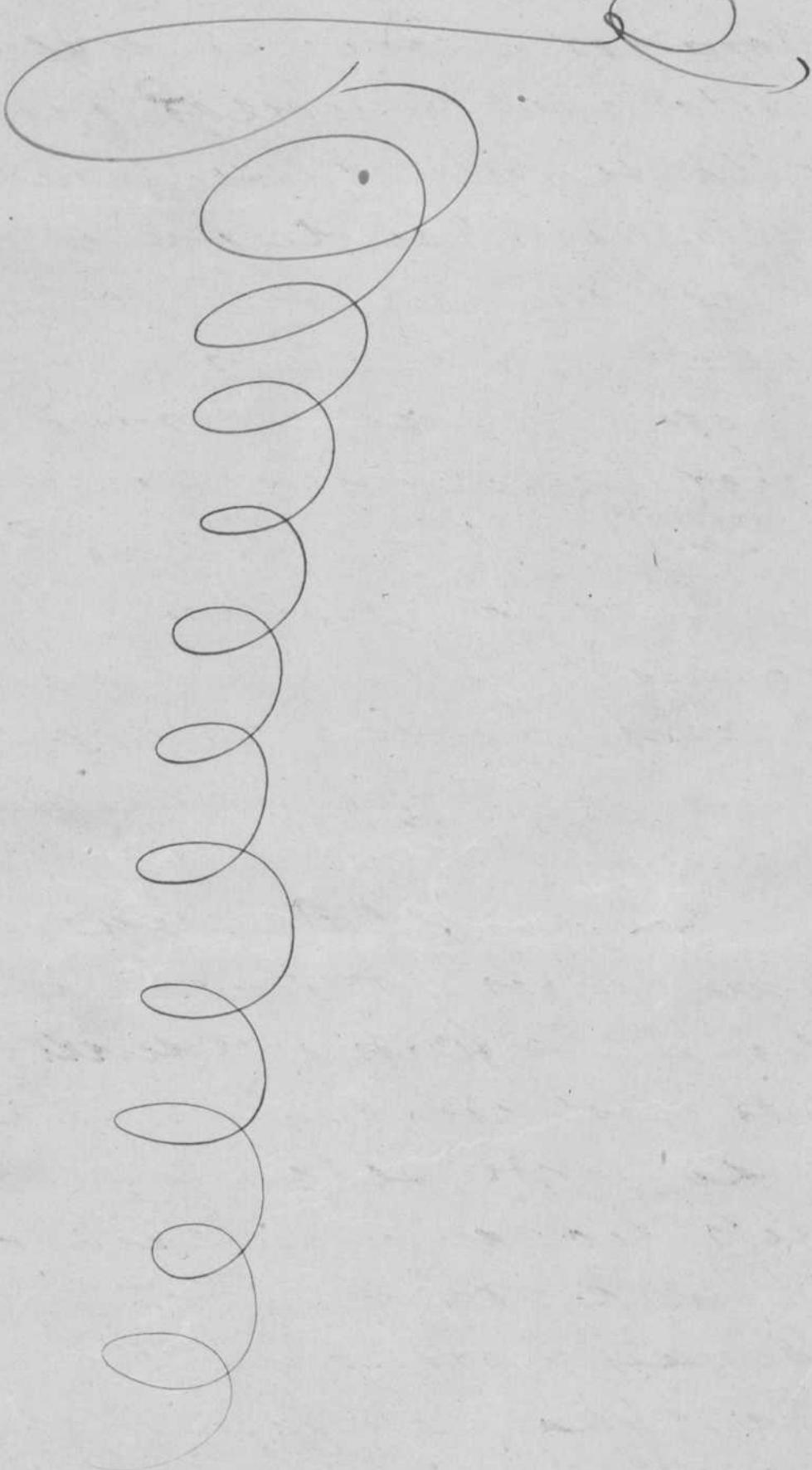
# 24

Góttella

prosseguiu mto o canicular  
desse diviso, porque fizeram  
um contrato com os promotor  
es, em audiencia ao Juiz Fedel  
ral, para receberam os seus ho  
norarios e todas as despesas  
futuras com a divisa, quando  
esta se finalisasse, que saí  
testemunhas de que os autos  
se achavam em poder do Dr.  
Maurício Góttella, o Dr. autor  
Joaquim José adorveia d'u  
nior, Luis da Cunha e Dr.  
José da Baía Vista, dos Estados  
de Parana, o treino e tragare  
ra, residindo em Thomasina,  
Mocico Góttella, residindo em  
Campinas e Eusebio Go  
mim, residindo nsta leia da de  
Satto Grane. Toda mta divi  
soria foi perguntado porque  
deu o seu filho o presidente que  
lhe havia dado reforma, e que  
assignante pela autoridade  
pelo assentante, com a sua  
nunha presunção José Góttella  
havia e por mim Francisco  
Barbosa da Cunha e  
evidente, que o dese



1.º sacerdote  
Francisco José dos  
- Daniel Martins  
- João Alves de Oliveira  
- Francisco Barbosa da Cunha



## Auto de Qualificação

A circular stamp with a decorative border containing the text "ARQUIVO PÚBLICO" at the top and "PARANÁ" at the bottom.

Em Vinte e tres de Setembro de mil novecentos e  
dezenove, n'esta cidade ec Dito  
Prado, onde se achava  
o Senhor Autor Amandos Ferreira de Rose,  
Delegado Regional, commigo escrivão de seu cargo, ao final assignado,  
pela autoridade foram feitas as indiciadas, as perguntas seguintes:

Quat o seu nome? Daniel Martinus

Que idade tinha? *Vinte e seis anos*

Seu estado? Carapet

De quem era filho? de Pedro Gaitan

Sua nacionalidade? *Hespanhol*

De onde é natural? Valladolid

Sua profissão ou modo de vida? Agrimensor

Sua residencia? Paraguassu

Se sabia ler e escrever? Sabia

Nada mais respondendo, deu-se por findo este auto que, lido e achado conforme vai assignado pela autoridade e pelo qual ficou com a testemunha presunto Joaquim da Silva ete mês com o nome de Joaquim P. de Souza instituto preso na sua casa no bairro São João, que se encontra fechado.

Daniel Martini  
Mário Túlio de Almeida  
Francisco Barbosa da Cunha e Melo



### Conclusas

Em seguida faço os autos conclusos  
ao Sr. Dr. Doutor Delegado Regional  
de Polícia. Eu, Francisco Barbosa da  
Cunha e Melo, escrivão, o encerro.

### Conclusas -

Efectuado o cumulo  
de buscas e apreensões,  
que deverá ser procedido  
nos próprios recintos  
e na forma legal -  
dos autos que ficam  
a merecimento do Poder  
Fiscal -

Sofré Francisco - 23 de Julho 1919  
Assinatura de Francisco Barbosa da Cunha e Melo

### Data

Elogio recebi os autos com  
o despacho supra. Eu, Francisco  
Barbosa da Cunha e  
Melo, escrivão, o encerro

# 26  
L. d'Almeida

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA  
SÉDE:  
BOTUCATU E. S. PAULO

Doutor Armando Ferreira da Rosa, Delegado Regional de Policia de Botucatu.



Manda ao escrivão desta Delegacia que sucede ihe este appreendido, indo por um assiquado, em seu emprego e em virtude de uma carta precatória dirigida do Juiz Federal de São Paulo, que se dirija a casa onde residem Daniel Martins e Euclides Martins, residentes nesta cidade e ali depois de lhes ter o presente mandado, oriente para que incutisse fraquejou a estrada de casa para ser dada a necessaria busca para appreensão dos autores das ações de divisões das fazendas Taboticabal e Barra Bonito, Bf bairão grande e Pinhal, situadas no município de Thomazina, Estado do Paraná, pertencentes aos herdeiros do Conselheiro Francisco de Paula e Marques, praticando todas as diligências que sejam necessárias e indispensáveis para a appreensão ordenada, do que de tudo fada o comprova. Teste auto au presunto de den-



duas testemunhas que tinham  
jurado a diligência desde  
o seu comunes

O que comprova-se.

Lalto Grande, 23 de Julho de 1919.  
Eu, Francisco Barbosa da Cunha  
Almeida, escrivão que o escrevi  
arreicado este dia 23/7/19

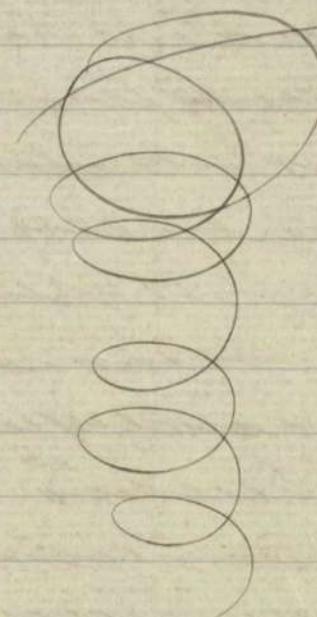
### Certidão

Certifico ter intimado os mun-  
dadores agravados  
Senhores Euzebio do Amaral  
e Daniel do Amaral, de que se  
eram sciudos e daquele.

Lalto Grande, 23 de Julho de 1919

Escriv. N.

Francisco Barbosa da Cunha





1524  
C. S. L. L.

## Auto de busca capre lencad.

Aos vinte e tres dias do mes  
de julho do anno do Nascim.  
to da Vossa Senhor Jesus Cristo  
de mil nove centos e dezo nove,  
nsta Cidade de Salto Grand  
do Paranaapanema, em cum-  
primento da mandado retro fui  
a casa onde residem os agri-  
mensoros Eunílio do Barto  
e Daniel do Barto e ali de-  
fiois de mostrar que elles  
o mandado retro e ali inten-  
do que os mesmos Eunílio do Barto  
e Daniel do Barto para que  
necessitante frangue assim  
a entrada da casa a fim de  
proceder a busca ordenada,  
o que obedeceu, intimei a José  
Telles do Brusco e Firmino  
Leônio, para assistirem a de-  
lignacia e suas testemunhas,  
entraudo na referida casa on-  
de foi frangueada a entra-  
da e todo o armario  
e gavetas e depois de ter feito  
uma longa busca, nao foram  
os referidos autos encontrados,  
sendo informado que estes autos  
se acham em poder do advo-  
gado provisionado. Faltando



Dr Luís de Castro, residente na  
Cidade de Fazenda, desto Estado.  
Por nada mais haver, devo a sua  
firme a diligencia, do que se  
pôr constar o avoir o presente  
auto que seu lido e assinado  
e conforme, vai a seriado por  
mim Francisco Barbosa da  
Cunha Ville, escrivão que  
verificou e pelas testemunhas  
João Pinto de Almeida e Fir  
mino Leônidas. Eu, Francisco  
Barbosa da Cunha Ville, escri-  
vão que o escrivão assinou  
Francisco Barbosa da Cunha Ville  
João Pinto de Almeida  
Firmino Leônidas  
Francisco Barbosa da Cunha Ville

### Conclusões

E logo face os autos causados a  
Suffitório dos autos Deligados Regionais  
de Polícia. Em Francisco Bar-  
bosa da Cunha Ville, morador,  
o escrivão.

Em vez de resalt-  
ar de sua buro fredi-  
da, e seu recocer  
em as declarações  
de Firmino e Paul-





28  
Lotto

Muitos carros dos suspeitos  
vibram de dor e fogo. Exceção.  
Relembre-se que o Dr. D. Francisco  
Barbosa - este autor renunciou  
ao cargo. Dr. Belo Jardim, Procurador  
de Polícia, encarregado em 26-  
fevereiro para que apurasse  
fatos de delitos de ladraria, detinu-  
ções e encarceramentos daqueles  
assim encaminhado ao  
delegado da delegacia, por  
então 1º de Maio, os seguintes  
carros -

Botucatu, 29 de julho 1869  
Pinguim do Veedor

### Data

Elogio recebeu os autos com o da  
ação supra. Eu, Francisco  
Barbosa da Cunha d'ella,  
encarrei, o encarei

### Resposta

Em seguida faleceu o encarregado  
desta auto, Dr. Dr. Luís  
Doutor Delgado Regional  
de Itapetininga. Eu, Fran-  
cisco Barbosa da Cunha d'ella,  
encarrei, o encarei

Pinguim





### Presentação

No dia 26 de Agosto de 1919, no gasto de mil novecentos e dezenove reais, na cidade de Itapetininga, na sala da Delegacia Regional, me foi entregue a presidente carta precatória, para parte da Delegacia Regional de Batuocatá, da qual para constar lheva este termo.  
Eu, Getúlio Vargas o escrevi.

### Conclusão

Era mesma data acima feita, a mesma conclusa ao Doutor Carlos Pimenta, Delegado Regional, da qual para constar lheva este termo.  
Eu, Getúlio Vargas, escrivão o escrevi.

A. Liga com esta delegacia a cidade de Fazenda, onde será intimado o advogado Artur de Castro para prestar declarações sobre o fato constante da presente precatória, sendo devidamente qualificado.

Itapetininga, 2 de Agosto de 1919

Getúlio Vargas, delegado regional.

### Reclimento

Era mesma data supra, foram me entregues estes autos com o despacho supra. E fiz este

29  
Party

termo. Eu, Getúlio Porto, escrevo  
o escravo.

### Certidão

Certifico, em virtude da despacho  
retro, que me dirigi nesta cidade,  
a rua General Glycênia, numero  
ninte e nove e ali intivei a  
adagaado Lílido de Castro so-  
bre o facts constante da presen-  
te procuraria e se apresenta-  
rá na sala da Delegacia de  
Polícia desta cidade para a  
fim intivada. O que é verdade da fe-  
tacina, f de Agosto de 1919

O escravo,  
Getúlio Porto



30

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE ITAPETININGA

Fls. 18  
Porto

AUTO DE QUALIFICAÇÃO



Aos sete dias do mes de Agosto de mil e novecentos e deseznove, nesta cidade de Itapetininga, em a sala da Delegacia de Itapetininga ali presente o Dr. Carlos Pimenta, Delegado Regional, comigo escrivão de seo cargo abaixo nomeado, compareceu o Caronel Melinda de Castro — indiciado neste inquerito, fazendo-lhe a autoridade as perguntas seguintes: Qual o seo nome? Respondeo chamar-se Melinda de Castro — De quem era filho? Respondeo ser filho legitimo de Francisco Antônio de Castro e de D. Marcolina Amaro Castro. Que edade tinha? cincuenta e um annos. Seo estado? Casado — Sua profissão ou modo de vida? advogado provisionado — Sua nacionalidade? Brasileiro — Qual o logar de seo nascimento? Batucatu — Si sabia ler e escrever? Respondeo que sim — E como nada mais lhe foi perguntado, nem respondeo, mandou a autoridade lavrar este que, lido e achado conforme, vai devidamente assignado pela autoridade, pelo qualificado, comigo escritão, de que dou fé. Eu Getúlio Porto, escrivão da policia, o subscrevi.

Carlos Pimenta  
Sete de Agosto  
Getúlio Porto



31 1911  
Porto

## -- Termo de declarações --



Aos sete dias do mês de Agosto do anno de mil novecentos e dezesseis em a sala da Delegacia de Polícia onde se achava a autoridade Dr. Carlos Pimenta, commigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado e assignado, ahí compareceu Irilinda de Castro com cinquenta e um annos, natural de Batucatá, filha de Francisco Antônio de Castro casado a sua vez com Francisca de Paula Mayrink e Ribeiro Grande e Pintalos, todas situadas em Maringá, Estado do Paraná, efectivamente os recebeu em dois volumes, na Capital deste Estado, das mãos do agremiador Daniel Martins, para prosseguir os seus termos, visto que elle ter feito contracto que si até a presente data não lhes deu pagamento, é porque tem aquardada a planta por elle levantada das referidas fazendas e que até agora não lhe foi enviada, se bem a verificação já está feita concluída do perimetro, que se havendo mudado há poucos dias para esta Comarca, ainda não transce para a sua residencia todos os pa-



papers furenses e que os autos em que  
fão os deixar na residência de seu  
pelo Arnaldo de Castro, residente á rua  
do Seminário, numero oito, na Capital  
deste estado, mas se compriente, para es-  
tes poucos dias a apresental os a es-  
ta Delegacia, e isto só depende da  
sua proxima viagem à Capital. Não  
mais declaras, pelo que a autoridade  
mandou encerrar este termo, que es-  
taudo Causa porá na bela mesma as  
seignadas, pelo declarante, comuni-  
go escrivão que o escrevi.

Carlos Pimenta

Adm. de Castro  
Getúlio Porto

### Conclusão

Nos sete dias do mês de Agosto  
de mil novecentos e dezenove, fez  
este autos conclusos ao Dr. Carlos Car-  
los Pimenta, & Delegado Regional.  
E fiz este termo. Eu, Getúlio Porto,  
escrivão o escrevi.

Proceda-se a busca e apreensão  
dos autos em questão, na uni-  
dade do advogado Arnaldo de  
Castro, para o que nomeia affi-  
cial da diligência a escrivão  
desta delegacia. Cidadão Getúlio  
Porto. Escrivão - remandado

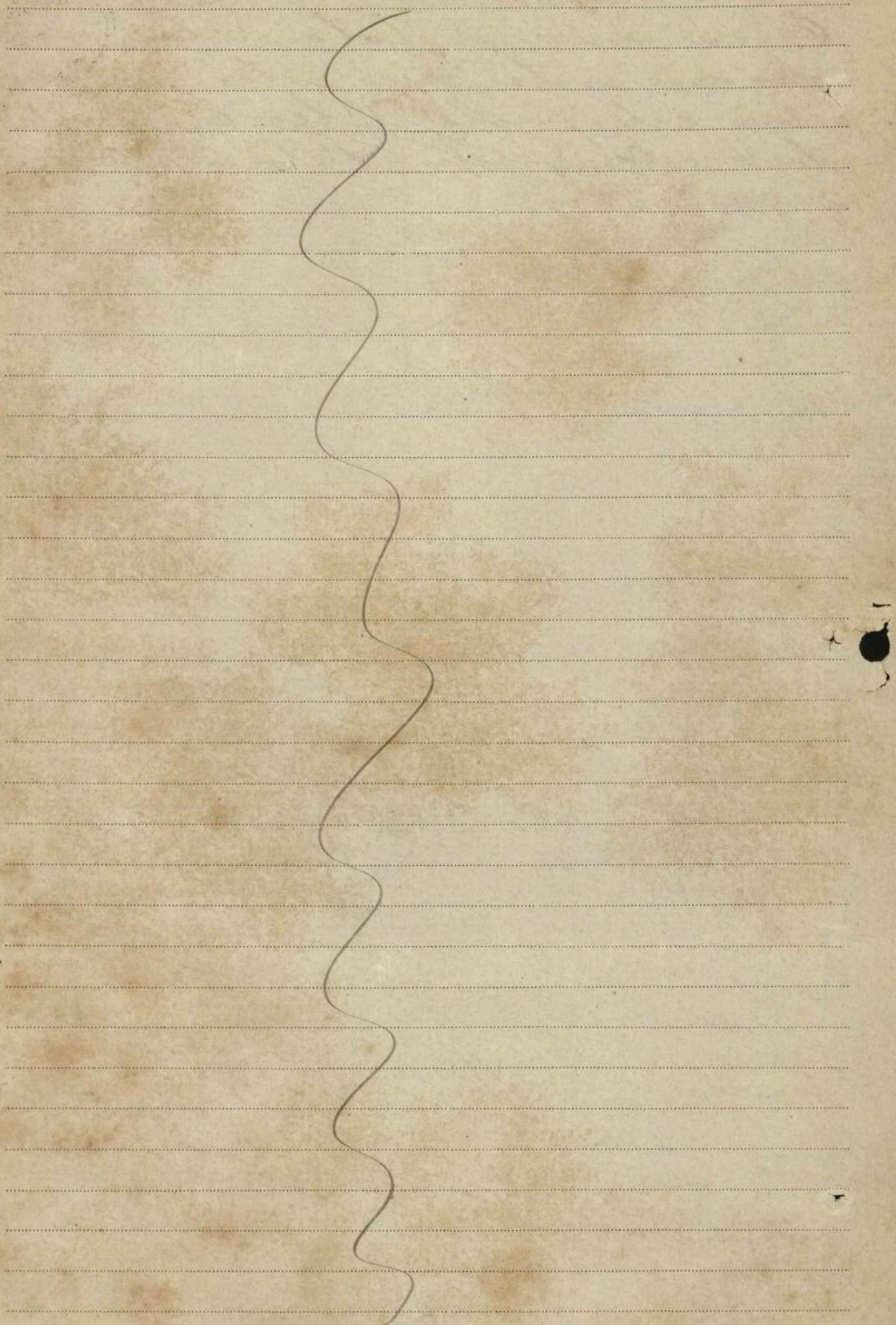
Santos, 7 de Agosto de 1919  
Carlos Pimenta, dele-  
gado regional



32 <sup>go</sup>  
Porto

Data

É na mesma data retro, me  
fizeram entre que estes autos  
com o despacho retro. E fiz este  
termo. Em Getúlio Porto, escrivão  
e excedi.



33  
Porto

# Mandado de busca



O Doutor Carlos Pimenta, Delegado Regional de Polícia de Flópolis Timinguá.

Manda ao escrivão desta Delegacia, que lhe sendo este apresentado, indo por mim assignado, em seu cumprimento e em virtude dum carta precataria expedida pelo Juiz Federal da Seccão da Capital deste estado, se dirija árca General Glycereia, numero vinte e nove, nesta cidade de Fazenda, onde é morada Melinda de Castro, advogado provisoriado nela Comarca; e ahí, depois de ler ao mesmo e de lhe mostrar o presente mandado, o intime, para que incentivamente franqueie a entrada da casa, afim de sedar onusucio so busca para apprehensão de dois volumes de autos das accaes divisiarias das fazendas Jaboticabal e Marimbondo, Ribeirão Grande ou Pinalão, situadas no município de Thomazina, Estado do Paraná, pertencentes aos herdeiros do Conselheiro Francisco de Paula Mayrink; e em seguida proceda a mais rigorosa busca para o fim desejado. Declarado, aurombando,



si necessário for, as portas da casa ou as de armários, gavetas, etc, praticando todas as diligências que sejam indispensáveis para se effectuar a apreensão ordenada, podendo mesmo prender em flagrante, os resistentes e empregar as meios legais, para a devida execução deste mandado; do que tudo laurará a competente auto, que deverá ser assinado por devidas testemunhas que tenham presenciada a diligência desde o seu começo. O que compra, na forma e sob as penas da lei. Farina, 7 de Agosto de 1919. Eu, Getúlio Vargas, escrevendo a,  
assinei.

*Getúlio Vargas*

### *Auto de busca e apreensão*

Nos sete dias do mês de Agosto de mil novecentos e dezenove, nesta cidade de Farina, em cumprimento do mandado supra, me dirigiu a residência do advogado provisionado Almundo de Castro e ali, depois de mostrar-lhe e ler-lhe o referido mandado, intimei ao mesmo Almundo de Castro, para que imediatamente franqueasse a entrada da casa, à rua Glycélia número vinte e oito, neste, fin-



34  
G.P.  
Port

de proceder a busca ordenada, o que  
pedecendo, intvorei a Francisco Correia da  
Silveira e José Jacomini para assistirem  
a diligencia, como testemunhas constando  
na referida casa, onde fui franqueada  
a entrada e todos os armários e ga-  
retas e depaix de ter procedido a mais  
minuciosa busca, não forem os refe-  
ridos autos encontrados, sendo declarado  
pelo mesmo advogado que esses au-  
tos se acham em poder de seu filho  
Rinaldo de Castro, residente a rua do  
Seminário, numero oito, na Capital deste  
Estado. E, par nada mais haver, leu-se  
por fiada a diligencia, do que, para con-  
tar, laurei o presente auto, que lido e a-  
saldo conforme, vai assinado por mim  
Getúlio Pinto, escrivão que o escrevi e pelas  
testemunhas acima referidas. Eu, Getú-  
lio Pinto, escrivão o escrevi e assinei.

Getúlio Pinto

José Jacomini  
Francisco Correia da Silveira.

Getúlio Pinto

### Conclusão

Das trinta dias do mês de Agosto  
de mil novecentos e dezenove,  
faço estes autos conclusos ao Doutor  
Carlos Pimenta, Delegado Regio-  
nal. E fiz este termo. Eu, Getúlio  
Pinto, escrivão o escrevi.

Demetra re do Exmo. Dr. Delegado  
Geral da Páceca do Estado, para os de-  
nulos fuis.

Itapetininga, 3 de Agosto de 1919  
Julio Pinheiro, delegado  
regional.



### Data

Ena mesma data supre, me  
foram entregues estes autos com  
o despacho supre. E fiz este  
termo. Eu, Getúlio Pinto escrevi  
o escrevi.

### Remessa

Nos trinta e um dias do mes  
de Agosto de mil novecentos e  
dezessete, faço remessa destes  
autos ao Exmo. Dr. Delegado  
Geral da Polícia do  
Estado; do que para cons-  
tar lhevo este termo. Eu,  
Getúlio Pinto, escrevi o escrevi.

### Remetidas

Ao p.º 1º Dely do Andrade.

S. Paulo 2-9-1919

Getúlio

Especa-se o mandado rebocado contra  
Arialdo de Castro, residindo a  
rua do Seminário n.º 8 afim de  
ahi se apprehender os autores.

S Paulo, 2 de Setembro de 1919  
Mafusoluz



Dada

N a mesma data recebi  
estes autores com o despa-  
cho supõa; e faço este  
termo. Eu Luiz Gireau  
de Medeiros, escrevão osseus.

1.<sup>ª</sup> DELEGACIA AUXILIAR  
SÃO PAULO

Fb. 36

Mandado



O Doutor Augusto Leite Teixeira  
Delegado Auxiliar da Policia do Estado  
de São Paulo, etc.

Manda ao Escrivão desta  
Delegacia, ou quem suas vezes fizer  
que, em cumprimento deste por mim  
assignado, se derija ao predio numero  
no octo da rua do Imigrante, onde re-  
side Arnaldo de Castro e, sendo ahí,  
depois de mostrar che o presente man-  
dado, o intime para que encantem  
te franqueie a entrada do quarto que  
ocupa, a fin de se dar busca e  
apreensão de dois volumes de autos  
de ações divisorias das fazendas  
Jaboticabal e Maribauá, Rebecão  
Grande, ou Pichalão, situadas no  
Município de Thorezinho, Estado do  
Paraná, pertencentes aos herdeiros  
do Conselheiro Francisco de Paula  
Mayrink, à requisição do Juizo Federal  
da Seção da Capital de São Paulo,  
e em seguida proceda a mais  
rigorosa busca para o fim supra  
declarado, armelando se necessário  
for, os portas da casa, dos arca-  
rios, gabinetes etc, praticando to-  
dos os diligencias indispensáveis para  
o fiel cumprimento do presente  
mandado, podendo mesmo force-



presumem seu flagrante o resistente  
ou resistentes, do que lhevará a  
competente auto que deverá ser  
assignado por suas testemunhas  
que tcham assistido a delíspicio  
O que cinpro na forma e sob  
as penas da Lei S. Paulo, 2 de  
Setembro de 1919. Cee, Laureano de  
Fredeiros, escravo que o escrevi

*Sustituto*

### Certidão

Certifico que, no cumprimento  
ao despacho supra, me trouxe  
fui à rua do Seminário numero  
sito, residência de Arnaldo de  
Castro, acompanhado das tes-  
temunhas Francisco Antunes  
e Sil Augusto Machado.

O verdade e doce f  
S. Paulo 2 de Setembro 1919  
O escravo

Laureano de Fredeiros





Fls. 34

## Auto de busca e apreensão

Em dois de Setembro de mil novecentos e dezessete, nesta Cidade de São Paulo, em o predio numero sítio da Rua do Seminário, onde me dirigí, em cumprimento ao mandado retro, ali, depois de mostrar e ler o mesmo mandado referido à Arevaldo de Castro, utilizei o mesmo a franquear a entrada do aposento pelo mesmo ocupado, para proceder a busca ordenada, o que foi pelo mesmo obedecido. Procedida a busca ordenada, em presença das testemunhas retro intituladas, não foram os referidos autos encerrados, sendo declarado pelo aludido Arevaldo de Castro, que, apesar de seu pai Arevaldo de Castro, ter declarado ao Delegado Regional de Itapeviuanga, que os autos em questão estavam em seu poder, essa allegação não foi verdadeira. E por mais haver, deve-se por fuida a diligência do juiz, para constar lavrei este que vai assinado pelos testemunhas, comuns a Laureano de Medeiros, escrevão que o escrevi.

Françisco Antunes



Lameiro de Medeiros

Concessão

Em seguida faço estes autos com  
luzos ao Doutor Primeiro Ofi-  
cioso Auxiliar; do que faço  
este Termo. Eu, Lameiro de Me-  
deiros, escrevão que o escrevi.

Ovo

Toune-se por Termo os declarantes  
Arnaldo de Castro.

J. Paulo, 2 de Setembro de 1919

Assist. Luf



DATA.

No mesma data recebi estes autos  
com o despacho supra; e faço este  
Termo. Eu, Lameiro de Medeiros,  
escrevão que o escrevi.

Certifico que, por Todo o teor do  
despacho supra, intimei a Arnaldo  
de Castro; que bem sucede fe-  
cou e sou de:

J. Paulo, 2 de Setembro de 1919

O Escrivão

Lameiro de Medeiros



Flo. 58

## Termo de declarações

Aos dois dias do mês de Setembro de mil novecentos e dezenove, nesta Cidade de São Paulo, na Primeira Delegacia Auxiliar, onde se achava o Mórtil Augusto Leste, Primeiro Delegado Auxiliar, cumprindo escrivão de seu cargo, adante eu, escrivado e assinado, ahí compareceu Arnaldo de Castro, com trinta anos de idade, solteiro, comerciante brasileiro, natural de Fazenda, morador à rua do Seminário, acto, filho de Artur de Castro, sabendo ler e escrever e declarou: que apesar de seu pae ter prestado perante o Delegado Regional de Itapejá, minguo, declarações, allegando que nuns autos das ações devoratórias das fazendas Jaboticabal e Maribonda, Rio Grande ou Pinhotão, situadas no Municipio de Thomazeto, Estado do Pará, estavam em poder do declarante, essa allegação é veridica, pois nuno recebeu do aludido seu pae, autos alguns referentes a essas fazendas. Tudo mais desse, lido e achado conforme e assinado pelas autoridades declarante cumprido Lauro Alencar de Melo escrito que o escrevi



Anais de fato  
Lautaro de Medeiros

### Conclusão

Em seguida faço estes autos  
concluídos ao Doutor Augusto  
Lobo Pinheiro Delegado Geral,  
Em Lameiras de Medeiras  
escrevão que o escrevi.

LS

Reuettado ao Dr. h. do Delegado  
Geral

S. Paulo, 2d. Setembro de 1919

Supostos

### Data e Recurso

No mesma data reclei estes  
autos com o despacho supra  
e remetto os ao Exmo. Sr.  
Delegado Geral. Em Lameiras  
de Medeiras, escrevão o escrivão.

Reuettado



## Recebimento

Nos trés dias da meia de Setembro de mil novecentos e dezenove, recebi estes autos da Delegacia Geral da Polícia do Estado. E fiz este termo. Eu, Getúlio Pinto, assinei o escrevi.

## Conclusão

Nos dezesete dias da meia de Setembro de mil novecentos e dezenove, faça estes autos conclusos da Doutor Carlos Pimenta, Delegado Regional. E fiz este termo. Eu, Getúlio Pinto, assinei o escrevi.

A vista do resultado da diligência procedida pelo Dr. 1º delegado auxiliar, transporte se o escrivão novamente com esta Delegacia à Fazenda, eali intime à Rua Gláucio 27, o advogado Irônido de Castro para, de modo positivo, declarar o paradeiro dos autos em questão, afim de que se possa prosseguir na forma legal.

Itapetininga, 17 de Setembro de 1919

Carlos Pimenta, delegado regional.

Data



Data

Na mesma data retiro, recebi  
estes autos com o despacho re-  
tiro. E fiz este termo. Eu,  
Getúlio Porto, escrivão o escre-  
veu.

Certidão

Certifica, em obediência ao  
despacho retiro, que intimei,  
à rua Glycério, vinte nove, o ad-  
vogado Milinda de Castro,  
para prestar declarações,  
da que bem sciente ficou.

O referido é verdade e da  
fé.

Fazina, 18 de Setembro de 1919

O escrivão,  
Getúlio Porto

48

# DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE ITAPETININGA

Fls...

## AUTO DE QUALIFICAÇÃO



Aos dez dias do mês de Setembro de mil e novecentos e dezenove, nesta cidade de Fazenda em a sala da Delegacia de Policia ali presente o Dr. Carlos Pinreta, Delegado Regional, comigo escrivão de seo cargo abaixo nomeado, compareceo Arlindo de Castro indiciado neste inquerito, fazendo-lhe a autoridade as perguntas seguintes: Qual o seo nome? Respondeo chamar-se Arlindo de Castro De quem era filho? Respondeo ser filho legítimo de Francisca Antônia de Castro e de D. Marcolina Amaral Castro Que edade tinha? cinquenta e um annos. Seo estado? Casado Sua profissão ou modo de vida? advogado provisionado Sua nacionalidade? brasileiro Qual o logar de seo nascimento? Batucaté Si sabia ler e escrever? Respondeo que sim E como nada mais lhe foi perguntado, nem respondeo, mandou a autoridade lavrar este que, lido e achado conforme, vae devidamente assignado pela autoridade, pela qualificada comigo escrivão, de que dou fé. Eu, Getúlio Pata, escrivão da policia, o subscrevi.

Carlos Pinreta  
Arlindo de Castro  
Getúlio Pata

41

-- Termo de declarações --



Aos dezoito dias do mês de Setembro do anno de mil novecentos e dezenove, em sala da Delegacia de Polícia, onde se achava a autoridade Dr. Carlos Pinhenta, commigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado e assignado, ahí compareceu Mário de Castro com anciãos um annos, natural de Batucatu, filho de Francisco Antônio de Castro, casado, advogado provisionado, residente na Rua General Glycerio n.º 19 e residiendo à sua declarou que reportando-se ás suas declarações de fadas dezenas, datas actos, de cartas precatória, confirmava as suas declarações e diz mais que reverendo os seus papéis referentes à sua advocacia ditas à partida da Delegada Regional, que acusa a esta Cidade cumprir a precatória em questão, achou memoriação de autos em papéis diários a duas volumes referentes à ação divisoria das fazendas Tabatiabá e Maribor, da dos Herdeiros do Conselheiro Francisco de Paula Mayrink e Relvado Grande e Pinhalão, ficando desto modo parada o organo em que elle declarante elaborava, de que as referidas actos estivessem em casa de seu filho Mário de Castro, na Capital deste Estado, em mostra com

outros papéis, que nesta data, das  
ditos autos faz entrega, respectame-  
nte, a esta Delegacia Regional.  
Nada mais declarou, pelo que a  
autarquia manda encerrar es-  
te teima, que estando conforme vai  
pela mesma assinado, pela decla-  
rante, comoda esquadrão que o es-  
creveu.

Carlos Pimenta

Antônio de Castro  
Getúlio Vargas



Conclusão  
Los vinte dias do mes de setembro  
de mil novecentos e dezessete,  
faz estes autos conclusos da  
Pauta Carlos Pimenta, Re-  
legada Regional. E fiz isto ter  
mo. Eu, Getúlio Vargas, escrevendo  
e escrevendo.

Certifico-se, para que produza os fuis  
legais, que os autos, em duas volumes,  
constante da presente Carta precatória,  
foram recolhidos por esta Delegacia,  
em data de hoje.

Delegacia Regional em Douraia, 18 de  
setembro de 1919

Carlos Pimenta delegado  
regional

Data



### Data

Era mesma data retro, recebi estes autos com o despacho retro. E fiz este termo. Eu, Getúlio Pinto, escrivão o escrevi.

### Certidão

Certifico em virtude do despacho retro, que, em data de hoje, foram recebidos por esta Delegacia Regional, nesta cida de Fazenda, das mãos do advogado Orlando de Castro, dois aditamentos de autos de ação de divisão das fazendas Tabaticabal e Marimbondo e Pinhal das ora comarcas de Thomarina, Estado do Paraná, promovida por Iaciana Bueno Mendes e Francisca da Cunha Pinto, os quais se achavam em poder daquele advogado.

O referido é verdade e da f.  
Fazenda, 18 de Setembro de 1919

O escrivão da Delegacia Regional,  
Getúlio Pinto.

### Conclusão

Esse mês de Setembro, faço estes autos conclusas ao Pautar das Pimenta, Delegada Regional. E fiz este termo. Eu, Getúlio Pinto, escrivão o escrevi.

Remetta-se ao Exmo. Sr. Dr. Delegado  
Geral, juntamente com os dous  
volumes de autos, para os devidos  
fins.



Hapetunha, 20 de Setembro de 1819  
Carlos Pimenta, delegado  
Provincial

### Data

E na mesma data supra, rece-  
bi estes autos, com o despacho  
supra. E fiz este termo. Eu Ge-  
licio Pinto, escrevão e escrevi.

### Remessa

Sao vinte e um dias do mês  
de Setembro de mil novecentos  
e dezenove, nesta cidade de Ha-  
petunha, faça remessa destes,  
juntamente com as duas vali-  
mes de autos ao Excmo Sr.  
Pautar Delegado Geral da Poli-  
cia do Estado. E fiz este ter-  
mo. Eu, Glicio Pinto, escrivão e  
escrevi.

### Remetedor

Remetem-se estes autos ao Exmo  
Sr. Dr. Delegado Geral da Poli-  
cia do Estado. E fiz este ter-  
mo. Eu, Glicio Pinto, escrivão e  
escrevi.

M. J. M. M. S.

43

Ymitre - re aos autos da precatória  
juntamente com os dois volumes de  
autos da divisão da fazenda folística  
bel e Marins Lourenço que fizeram appre-  
didos. S. Paulo, 26-2-1919  
W. Olen



### Recilamento

Em vista e accusa de  
Setembro de 1919 seu  
cardeiro, receli-cofe-  
cio, precatória e de  
vrais papéis retro,  
em os dois vole-  
mes de autos de di-  
visão seguintes. Em  
Caudos da sileata  
grande, encerrado  
juntado no  
fim pede-se mto o  
creio - oco e dai

### Juntada

Em Segunda juntado  
a estes certos, los dois  
volumes de processo  
de divisão appre-  
didos pela Policia co-  
mo segum a saber:  
autos de divisão do gru-



quintos n° 1 denunciada  
ao Procurador da Correia  
de Thomazina, do Estado  
do Paraná, requerida por  
Francisco da Cunha  
Pinto, constante de 85 f.t.;  
e os autos de divisão da  
fazenda "Jaboticabal" e  
Marimbondo, da Comarca  
de Thomazina do referido  
Estado, constantes de 68  
f.t., requerida por Sal  
viano Breves Melo,  
e ambos decisões, peran  
te o Juiz Secional  
do Paraná, Exmo. Can  
dido das Silva Far  
guedes, exponendo  
que assimilado o  
impedimento do ex  
erçãõ o execu-



203

## Concluído

Este recibo este de  
setembro de 1919, em  
cartório falso com  
clara intenção de  
desviar Federal Em  
Caudado Saboguedo,  
representante financeiro  
do impiedoso d.  
acordado e assinado

## Concluído

Vila do Dr. Ao  
curador da República -  
S. Paulo, 29-5-1919

N. Chay

## Dala

Este acerto e recibo  
de setembro de 1919,  
em cartório, rece-  
bi estes cartões com  
o desacordo supra.  
Em, Caudado, fa-  
fazendo, com  
acerte financeiro  
do m. impiedoso  
mento do excri-  
vado o acordado.

## Vila

Em seguida os  
falso e em vista  
ai Dr. Eddardo  
Vicente de Izquierdo, Rio

Procurador da Re  
publica Em, Cau  
dido da Sagração,  
encarregue para  
entregar em mi  
pedimento do ex  
Cearão e encar  
— Cessa vista —



Estando emplida a pre  
catória, seguiu sua desolu  
ção, independentemente de  
tratado, vendo os autos en  
viados sob segredo.

São Paulo, 1 de 8 de 1919

Eduardo Quintela Alvedo

### Recebimento

Em Primeiro de Outu  
bro de 1919, em escritório  
recebi estes autos com  
aprono legal suprado.  
Em, Caudido da Sagra  
ção, encarregue para  
enviar ao ex  
Cearão e encar.

### Concluído.

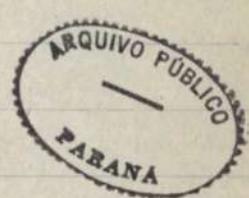
Em seguida fago o con  
cluso os M. Juiz Federal.  
Em, Caudido da Sagra  
ção, encarregue para  
entregar no correio  
distrito de aquela  
cidade Concluído

Ganhos

Compro-re a promissão  
retro e archive-re o certificado  
do registro. S. Paulo 2-10-1919  
M. Ota >

Data

Em - dois de Outubro  
de 1919, em Curitiba,  
recebi estes autos com  
o despacho supra.  
Em, Caucido do Sul  
Fazendeiro, encarregado  
funcionário no seu  
predomínio e encarri-  
vado o encarri-



Testifico que do  
despacho supra  
muito à data  
o Dr. Eduardo  
Bicente de Oliveira  
Procurador da  
República e dom  
fí. São Paulo  
de Setembro 1919.  
Ouvi o Dr. Oliveira  
que o encarregado  
funcionário do  
Caucido do Sul

Preciso



Processa  
Casa de Piedra eua  
Processo da re-  
trofaco processa  
destes autos ao cllo.  
Justiça Federal da Re-  
gião do Estado do Par-  
aná - Depoisante  
efaco e determinou que  
Candido da Silia fa-  
zendo, em seu nome  
permuntado no  
fimito do encerrado  
coleção

### Reunião

Reunião  
dos quatorze  
dias de Outubro de  
1919, me foram en-  
trugados estes autos.  
Eles trouxeram ma-  
nuscribas e encerrado  
permuntado desseini



Certifico Que  
dentre todos os autos  
de processos os autos  
de demandas do que hou-  
ve e 18, da funda Galo-  
to alent e mandado a Pindaré,  
para os devidos fins, do  
que de fizer.

S. 19 de outubro 1915

O Juiz  
Paulo Marci-